

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

[Revogado pela [Portaria TRT3/GP 117/2020](#) e [Portaria Conjunta TRT3/GCR/GVCR 2/2020](#)]

**PORTARIA CONJUNTA GP/CR/VCR N. 114, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Altera a [Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 112, de 16 de março de 2020](#), que dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público externo, do expediente do setor de atermação e das funções dos oficiais de justiça, no período de 17 a 31 de março de 2020.

O PRESIDENTE, A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas nos demais estados da região sudeste; e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população,

RESOLVEM:

Art. 1º A [Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 112, de 16 de março de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 4º-A O atendimento ao público externo nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 3ª Região será suspenso no período de 18 a 31 de março de 2020.*

*§ 1º A suspensão de que trata o caput também se estende às unidades administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.*

*§ 2º Serão suspensos os prazos dos processos físicos entre os dias 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020.*

*§ 3º Durante o período de suspensão, as informações serão prestadas por telefone e meio eletrônico, conforme números de contato disponíveis no site do TRT3 (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>).*

*Art. 4º-B Os serviços de atermção serão suspensos, salvo para evitar o perecimento do direito da parte, mediante apreciação do Secretário do Foro, ou do Juiz Diretor do Foro.*

*Art. 4º-C As funções dos oficiais de justiça serão exercidas mediante regime de plantão, cabendo à Secretaria de Mandados ou, na ausência dessa, ao Juiz Diretor do Foro ou Secretário de Vara, deliberar acerca das urgências a serem atendidas entre os dias 18 de março de 2020 e 31 de março de 2020.*

*Parágrafo único Serão suspensos os prazos para cumprimento de mandados entre os dias 18 de março de 2020 e 31 de março de 2020, à exceção dos mandados urgentes, definidos a critério da Secretaria de Mandados ou, na ausência dessa, do Diretor do Foro ou Secretário de Vara.*

*Art. 4º-D Será proibida a realização de reuniões com número superior a dez participantes, no período de 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020. (NR)*

Art. 2º Revoga-se o art. 5º da [Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 112, de 16 de março de 2020](#).

Art. 3º Republicue-se a [Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 112, de 16 de março de 2020](#), para que nela constem as alterações efetuadas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente

**ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS**  
Desembargadora Corregedora

**MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS**  
Desembargadora Vice-Corregedora